



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.372

[Documento normativo revogado pela Circular 1.126, de 05/02/1987.](#)

Ao
Bancos Comerciais e Caixas Econômicas

Em decorrência do disposto na Resolução nº.1.108 e na Circular nº 1.005, ambas de 06.03.86, comunicamos que os títulos públicos federais que compõem parte dos recolhimentos compulsórios sobre depósitos à vista e sob aviso dos bancos comerciais e do encaixe obrigatório sobre depósitos à vista movimentáveis por cheque das caixas econômicas, serão recebidos pelo seu respectivo valor nominal ajustado e mantidos em custódia vinculada no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Brasília (DF), 10 de março de 1986

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
José Costa de Oliveira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.